



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 7415167

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E EMPRESA POTTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV 4x4, BLINDADO NÍVEL III-A, ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: POTTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.438.757/0001-76, sediada no Setor de Radio e TV Norte, n. 124, Quadra 701, Conj. C, Sala 215, ALA B - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-000, telefones (61) 3041-5511 / 99113-1367, e-mail contato@pottencialcomercio.com.br, representado pelo Proprietário, Senhor HUMBERTO VICTÓRIO MIANA, portador da Cédula de Identidade n. 7.979.084 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 974.725.736-04.

SUBCONTRATADA PARA OS SERVIÇOS DE BLINDAGEM DO VEÍCULO: US PRO BLINDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.724.183/0001-01, sediada na Rua Oneda, n. 470/476, Jardim Calux, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09.895-280, telefone (11) 4109-9800, representada pelo Diretor Comercial, Senhor ERIVALDO JOSÉ MENEZES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. 21.951.631-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 178.517.948-97.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0001820-79.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de entrega** do objeto, previsto no § 1º da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 25/09/2018, a **inclusão de garantia contratual**, nos termos deste instrumento, e a **alteração da forma de pagamento** do objeto, estipulada na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega do veículo para o dia **31/01/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até a data limite de **27/12/2018**, comprovante de prestação de garantia de execução de 100% (cem por cento) do valor do Contrato, correspondente a **R\$ 298.850,00** (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais), na modalidade **seguro-garantia**, com vigência mínima de 06 (seis)

meses após a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 1º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 2º A garantia assegurará, expressamente, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive contra terceiros;
- b. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

§ 3º A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após expedido o termo de recebimento definitivo do objeto, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

Em vista do disposto no Despacho SJRO-SECAD 7412008, fica ajustado o pagamento parcelado e proporcional do Contrato, nos seguintes termos:

- a) Uma parcela de **R\$ 288.850,00** (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais): correspondente às obrigações executadas pela CONTRATADA no exercício de 2018, precisamente a aquisição, blindagem e entrega do veículo, em conformidade com os itens I e II da tabela de especificação estabelecida na Cláusula Primeira do Contrato;
- b) Uma parcela de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais): correspondente à retenção cautelar por inadimplência na obtenção e entrega da documentação exigida para o veículo, prevista no item III da tabela de especificação estabelecida na cláusula primeira do Contrato.

Parágrafo único. A parcela prevista no item "b" somente será paga após o recebimento e aprovação, pelo gestor do contrato, da documentação exigida no Contrato, devendo ser utilizada para quitação de eventuais danos ou indenizações decorrentes do atraso, sem prejuízo à execução da garantia contratual, caso necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução contratual decorre de pedido formulado pela CONTRATADA (7412804), deferido pela CONTRATANTE na Decisão SJRO-SECAD 7414059, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inclusão da garantia contratual, por sua vez, tem por fundamento o disposto no artigo 56, caput, da Lei 8.666/1993, enquanto a alteração da forma de pagamento possui respaldo no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e no artigo 38 do Decreto 93.872/1986.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno

acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

HUMBERTO VICTÓRIO MIANA
Proprietário
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Victorio Miana, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 26/12/2018, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7415167** e o código CRC **0BC6791F**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0002992-56.2018.4.01.8012

7415167v4